



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 083/2015, de 12 de novembro de 2015.

“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS CÉSAR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **ELE sanciona e promulga a seguinte:**

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 14.287,22 (quatorze mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)** para atender despesas da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 04.01– SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ./ATIV.:2.014 – RESTITUIÇÃO DE SALDO DE CONVENIOS

070-3.3.2.0.93.00.00.00.2266 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 14.287,22

TOTAL: R\$ 14.287,22

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R\$ 14.287,22 (quatorze mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, as seguintes fontes de recurso:

I – Excesso Arrecadação (Rendimento de aplicação financeira do Recurso 2266) R\$ 12.353,22

II – Por redução de dotações:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 12.02 – INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

PROJ./ATIV.:1.104 – PROJETO AQUISIÇÃO DE TRATORES (CONVENIO 036330/2013)

648-4.4.90.52.00.00.00.2266-Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.934,00

TOTAL: R\$ 14.287,22

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 5.205,17 (cinco mil duzentos e cinco reais e dezessete centavos)** para atender despesas da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 04.01– SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ./ATIV.:2.014 – RESTITUIÇÃO DE SALDO DE CONVENIOS

058-3.3.2.0.93.00.00.00.2147 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 5.205,17

TOTAL: R\$ 5.205,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R\$ 5.205,17 (cinco mil duzentos e cinco reais e dezessete centavos)**, as seguintes fontes de recurso:

I – Excesso Arrecadação (Rendimento de aplicação financeira do Recurso 2147) R\$ 1.628,17

II – Por redução de dotações:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 12.02 – INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

PROJ./ATIV.:1.088 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA P/BACIA LEITEIRA

500-4.4.90.52.00.00.2147-Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.577,00

TOTAL: R\$ 5.205,17

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARCOS CÉSAR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 12 de novembro de 2015

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp.p/SMAdministração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 083/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

*Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe o qual **“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.*

*Faz-se necessária a abertura do Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para despesas com **Restituição de Saldos de Convênios** relativo a saldo de rendimentos de aplicação financeira e valores não utilizados do recurso vinculado (2266) que não podem ser aplicados mais neste exercício, devendo serem restituídos aos cofres do Governo Federal, bem como do restituição de saldo de rendimentos de aplicação financeira e valores não utilizados do recurso vinculado (2147) que não podem ser aplicados mais neste exercício, devendo serem restituídos aos cofres do Governo Federal.*

*Em razão da Prestação de Contas de tais Recursos Vinculados, solicitamos a apreciação e votação da presente matéria e **regime de urgência especial** para que se possa atender os prazos concedidos pelo Governo que nos repassou tais recursos.*

Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARCOS CÉSAR GIACOMINI
Prefeito Municipal